

CLUBE DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

ESTATUTO

TÍTULO I

Dos Objetivos

A Associação Clube de Aeronáutica de Brasília – CAer, composta pelos oficiais da Aeronáutica da Guarnição de Brasília, é uma entidade jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, CPNJ nº 00.753.422/0001-38 e inscrição distrital isenta.

Art. 1º - O Clube da Aeronáutica de Brasília (CAer), CNPJ nº 00.753.422/0001-38, fundado em 2 de junho de 1995, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, tem por objetivos:

I – proporcionar aos Oficiais da Aeronáutica associados, aos demais associados, aos seus dependentes e convidados, a oportunidade para a prática de atividades sociais, desportivas, recreativas, artísticas e culturais.

II – estreitar os laços de união e solidariedade entre os Oficiais da Aeronáutica e os Oficiais das demais Forças Armadas; e

III – estreitar as relações entre o Clube, as instituições congêneres e a comunidade.

Parágrafo único. O Clube da Aeronáutica de Brasília utiliza como sede área destinada para este fim, localizada no Setor de Clubes de Esportivo Norte (SCEN), CEP 70.800-112, Brasília – DF, área patrimonial jurisdicionada ao Comando da Aeronáutica, COMAER, sob cessão de uso não oneroso.

Art. 2º - São vedadas ao Clube da Aeronáutica de Brasília participação, discussão e propaganda de ideologias sectárias de feição política, racial e religiosa, bem como o envolvimento em atividades não relacionadas com sua natureza e finalidade.

TÍTULO II

Das Concepções e dos Princípios

Art. 3º - O Clube da Aeronáutica de Brasília prima pelas seguintes concepções:

- visão: ser referência de sucesso nos aspectos social, recreativo, desportivo e lazer em geral, de forma sustentável, na Guarnição de Aeronáutica de Brasília e na sociedade local;
- missão: assegurar aos associados plena satisfação e alegria de manter sua boa convivência por intermédio do lazer, do esporte, da cultura e do entretenimento; e
- valores: inovação, qualidade, responsabilidade, ética, moral, integridade, paixão, colaboração, liderança, segurança, felicidade e amor à Força Aérea.

Art. 4º - São princípios do Clube da Aeronáutica de Brasília:

- a medida de nosso sucesso está na satisfação de nosso associado;
- nossas relações são baseadas pela transparência, justiça, integridade, probidade e responsabilidade;
- respeito às normas do Clube e as boas regras de educação e convivência;
- o lazer, esporte e entretenimento como formas de qualidade de vida ao associado;
- organização social sem vínculo político partidário; e
- compromisso com a responsabilidade socioambiental.

Dr. Ivo Muniz de Menezes
OAB/DF - 7679

TÍTULO III

Da Organização

CAPÍTULO I

Da Estrutura Básica

Art. 5º - O Clube da Aeronáutica de Brasília possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Diretorias; e

IV – Conselho Fiscal

Art. 6º - O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores compõem a Diretoria do Clube da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores poderão ter adjuntos das Diretorias.

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Seção 1

Da Composição e Competência

Art. 7º - O Presidente do Clube é Oficial-General ou Oficial-Superior associado Efetivo nomeado pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 8º - O Vice-Presidente será indicado pelo Presidente e nomeado pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 9º - Os Diretores das Diretorias, nomeados pelo Presidente do Clube serão associados Efetivos, Fundadores ou Contribuintes.

Art. 10 - Integram a Diretoria do Clube as Diretorias:

I – Administrativa;

II – de Comunicação Social;

III – de Esportes;

IV – de Náutica;

V – de Tênis;

VI – Social;

VII – Jurídica, e

VIII – Artístico-Cultural.

Parágrafo Único. As Diretorias poderão ser desativadas ou criadas, a critério da Diretoria, para a consecução dos objetivos do Clube.

Art. 11 - As atribuições, os direitos e as responsabilidades dos agentes de administração serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar.

§ 1º As resoluções da Diretoria serão adotadas por votação, cabendo ao Presidente a decisão, em caso de empate.

Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

§ 2º Nas reuniões da Diretoria, o Secretário designado lavrará a ata, a qual, depois de lida e aprovada na reunião seguinte, será assinada por ele e pelo Presidente.

Art. 13 - As atribuições dos Diretores das Diretorias serão estabelecidas no Regimento Interno.

Seção 2

Do Presidente

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

Art. 14 - O Presidente é o responsável por todas as atividades de direção, administração e representação do Clube, nas suas relações internas e externas, inclusive em Juízo, ativa e passivamente.

§ 1º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

§ 2º Os casos de vacância do cargo de Presidente serão definidos no Regimento Interno do Clube.

Art. 15 - Compete ao Presidente, além das atribuições constantes de dispositivos legais:

I – dirigir e administrar o Clube segundo seus objetivos;

II – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações das Assembleias Gerais e demais dispositivos normativos;

III – nomear e dispensar os membros da Diretoria e seus adjuntos;

IV – criar comissões especiais, para assuntos específicos, definindo sua missão e responsabilidade, bem como a designação dos seus membros;

V – representar o Clube nos atos oficiais e administrativos, ou designar quem o represente;

VI – representar o Clube perante as entidades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e paraestatais, em Juízo ou fora dele, com poderes,

VII – assinar a correspondência do Clube, podendo delegar tal atribuição a outros membros da Diretoria;

VIII – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IX - apresentar ao Conselho Fiscal, nos prazos estabelecidos no Regimento Interno, o Relatório Anual, o Balanço Patrimonial e o Movimento Financeiro relativos ao exercício findo, a Proposta Orçamentária para o exercício subsequente, elaborados e aprovados pela Diretoria, bem como o pedido de verbas suplementares e créditos extraordinários, devidamente justificados;

X - ceder as instalações, facilidades ou serviços do Clube, quando solicitado, para atividades de representações sociais, culturais e esportivas do Comando da Aeronáutica;

XI - celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais, com pessoas físicas ou jurídicas, para consecução dos objetivos do Clube;

XII - admitir e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e ordenados, de acordo com a verba estabelecida;

XIII - prestar, nas Assembleias Gerais Ordinárias, as contas relativas ao exercício findo;

XIV - coordenar a elaboração ou modificação dos dispositivos normativos, necessários à administração e ao gerenciamento do Clube;

XV - fazer registrar em Ata todas as deliberações da Diretoria;

XVI - delegar competência aos membros da Diretoria e seus adjuntos para atribuições específicas; e

XVII - propor, aos Órgãos competentes do Comando da Aeronáutica, modificações nas instalações e bens patrimoniais utilizados pelo Clube.

Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

Parágrafo único. O Presidente poderá ser representado por procurador, com poderes para contrair obrigações, desde que habilitado por mandato expresso.

Seção 3

Do Vice-Presidente

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – assessorar, diretamente, o Presidente no exercício de suas funções;
- II – responder pela presidência nos impedimentos eventuais do Presidente; e
- III – supervisionar e coordenar as atividades das diversas Diretorias.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

Seção 4

Das Diretorias

Art. 17 - Cada Diretoria será chefiada por um Diretor, que lhe dará orientações de acordo com o previsto no Regimento Interno do Clube.

Parágrafo único. As Diretorias poderão possuir tantos adjuntos quanto se fizerem necessários, cabendo sua escolha ao respectivo Diretor, submetida à aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização permanente do Clube, sendo constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, nomeados dentre os associados Fundadores e Efetivos, com posse automática e imediata.

§ 1º As atividades e atribuições do Conselho Fiscal, sua composição e os critérios de atuação e participação, assim como a competência de seus integrantes serão estabelecidas no Regimento Interno do Clube, voltadas, apenas, para o controle administrativo-financeiro do Clube.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal é Oficial-General ou Oficial Superior da Aeronáutica, escolhido dentre os associados Efetivos e nomeado pelo Presidente.

§ 3º Os Membros do Conselho Fiscal são Oficiais da Aeronáutica, escolhidos dentre os associados Efetivos e nomeados pelo Presidente.

TÍTULO IV

Do Quadro Social

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 19 - O Quadro Social é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Efetivos: Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da Aeronáutica da Ativa, da Reserva Remunerada ou Reformados e Oficiais Temporários, quando no serviço ativo:

II – Fundadores: associados Efetivos que foram admitidos até 02 de junho de 1995;

III – Contribuintes:

a) Oficiais da Ativa, da Reserva Remunerada ou Reformados do Exército, da Marinha e das Forças Auxiliares

Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

- b) Servidores Cíveis do quadro permanente do Comando da Aeronáutica, de nível superior; e
- c) Cíveis de idoneidade moral comprovada, propostos por 2 (dois) associados Efetivos e aprovados pela Diretoria;

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

IV – Especiais:

- a) Adidos Militares às Embaixadas ou Delegações Estrangeiras
- b) Membros das missões militares estrangeiras em serviço no Brasil; e
- c) Oficiais estrangeiros que, a convite do Governo Brasileiro, se encontrem no País em visita oficial ou na condição de alunos, estagiários, instrutores ou conferencistas.

§ 1º Os Oficiais Temporários, quando licenciados do serviço ativo, caso desejem continuar como associados do Clube, serão transferidos para a categoria de associado Contribuinte.

§ 2º A Diretoria fixará, anualmente, o número de vagas destinadas a associados Contribuintes, em função da capacidade do Clube e do número de Oficiais da Aeronáutica no Quadro Social.

Seção 1

De Admissão dos Associados

Art. 20 - As condições para admissão e readmissão dos associados e seus dependentes, de qualquer categoria, constarão do Regimento Interno do Clube.

Seção 2

Dos Dependentes

Art. 21 - O Regimento Interno do Clube estabelecerá, para efeitos estatutários e de frequência, quais os dependentes que poderão ser incluídos na ficha do associado do Clube da Aeronáutica de Brasília.

Seção 3

Dos Direitos Associados

Art. 22 - São Direitos do associado de qualquer categoria:

I – frequentar as dependências do Clube;

II – usufruir, de conformidade com as disposições em vigor, das facilidades e vantagens proporcionadas por todas as Diretorias do Clube;

III – usufruir das prerrogativas previstas neste Estatuto;

IV – acompanhar os convidados na frequência ao Clube;

V – solicitar à Diretoria a reconsideração de atos que julgar injustos ou inadequados à sua pessoa, aos seus dependentes, ou aos seus convidados.

VI – usar o emblema social do Clube;

VII – receber as publicações e correspondências da Diretoria do Clube;

VIII – encaminhar, por escrito, ao Presidente, sugestões e propostas de assuntos pertinentes às atividades do Clube; e

IX – solicitar sua exoneração do Quadro Social.

Art. 23 – São direitos exclusivos do associado Efetivo:

I – tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;

II – propor admissão de associados Contribuintes;


Dr. Ivan Muniz de M. Siqueira.
OAB/DF - 7679

III – manifestar-se desfavoravelmente à admissão de associados, apresentando por escrito, diretamente ao Presidente do Clube, as razões que justifiquem sua atitude, e

IV – propor, à Diretoria, medidas que julgue necessárias para a melhor consecução dos objetivos especificados no Art. 1º deste Estatuto.

Seção 4

Dos Deveres dos Associados

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

Art. 24 - São deveres de todos os associados:

I – cumprir os preceitos do Estatuto, do Regimento Interno, e demais dispositivos normativos;

II – manter-se a par da vida do Clube, não lhe sendo lícito alegar ignorância do Estatuto ou de qualquer outro dispositivo normativo como justificativa de ato praticado, prejudicial ao nome ou às atividades do Clube;

III – responsabilizar-se por qualquer ato ou atitude de seus dependentes e convidados nas dependências do Clube, assumindo inteira responsabilidade por seus atos e pelas conseqüências deles advindas;

IV – zelar pela integridade física e pelo comportamento de seus dependentes e convidados, nas dependências do Clube, assumindo inteira responsabilidade por seus atos e pelas conseqüências deles advindas;

V – zelar pela conservação do material do Clube e de suas instalações;

VI – indenizar os prejuízos causados direta ou indiretamente, por si, por seus dependentes ou convidados, ao material ou às instalações do Clube;

VII – ser pontual no cumprimento dos compromissos assumidos com o Clube;

VIII – continuar, quando excluído do Quadro Social, com o pagamento das importâncias referentes às obrigações contraídas com o Clube;

IX – adquirir a Carteira Social para a comprovação da condição de associado; atualizá-la, quando necessário, e apresentá-la quando solicitado;

X – observar, nas dependências do Clube, os preceitos de educação civil e militar;

XI – comunicar, por escrito, ao Presidente do Clube, fatos que, a seu ver, constituam infração a este Estatuto e demais disposições em vigor; e

XII – acatar os membros da Diretoria e atender os seus representantes (associados ou funcionários do Clube), no exercício de suas funções regulamentares.

Seção 5

Das Contribuições

Art. 25 - Cabe aos associados o pagamento das seguintes contribuições:

I – taxa de admissão;

II – taxa mensal de manutenção;

III – taxa de convidado; e

IV – indenização de serviços.

Parágrafo único. As contribuições, a forma e o prazo de pagamento e demais critérios e medidas normativas pertinentes, serão estabelecidas no Regimento Interno do Clube ou em normas específicas; os valores correspondentes serão atualizados por deliberação da Diretoria.

Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

Seção 6

Das Penalidades

Art. 26 - Os associados e dependentes são passíveis das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – multa; ou
- IV – exclusão.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

Parágrafo único. A diretoria estabelecerá no Regimento Interno do Clube, ou em normas específicas, os critérios e a forma de aplicação das penalidades.

Seção 7

Da Exoneração de Associado

Art. 27 - O Regimento Interno do Clube da Aeronáutica estabelecerá as condições para exoneração dos associados e seus dependentes.

TÍTULO V

Das Assembleias Gerais

CAPÍTULO I

Das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias

Art. 28 - As Assembleias Gerais, das quais participarão apenas os associados Fundadores e Efetivos estatutariamente habilitados, serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada, por convocação do Presidente do Clube, na primeira quinzena do mês de fevereiro, e tem por finalidade:

- I – aprovação das contas do Clube, relativas ao exercício anterior;
- II – aprovação do orçamento para o exercício subsequente; e
- III - deliberação de assuntos de interesse geral.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será realizada por convocação do Presidente do Conselho Fiscal, por deliberação do Conselho Fiscal, ou por iniciativa do Presidente do Clube, sempre que esteja pendente de deliberação assunto de relevância para a consecução dos objetivos do Clube.

§ 3º As formalidades legais de convocação e realização das Assembleias Gerais serão estabelecidas no Regimento Interno do Clube.

§ 4º Os Associados em atraso com as mensalidades não poderão tomar parte nas Assembleias.

Art. 29 - A convocação dos associados para a Assembleia Geral será feita por e-mail ou por carta, sob protocolo simples, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. A Assembleia reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número, no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para seu início, desde que, nesses termos, tenha sido convocada; em ambas as hipóteses, não se deliberará sobre assunto que demande *quorum* superior ao previsto neste Estatuto.

Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

Art. 30 As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto, e obrigam seus cumprimentos por todos os associados, ainda que não tenham comparecido à reunião, os quais terão ciência dessas decisões por meio de Boletim Informativo do Clube.

Art. 31 - De tudo quanto ocorrer nas Assembleias, lavrar-se-á Ata, em livro próprio, assinado por todos os associados presentes. O Livro de Atas será rubricado por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e ficará em poder do Clube, à disposição dos associados.

Art. 32 - As Assembleias Gerais têm poderes para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões, casos não previstos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno do Clube.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

TÍTULO VI

Da Receita e da Despesa do Clube

CAPÍTULO I

Da Receita

Art. 33 - A Receita do Clube provirá de:

- I – contribuições de associados, definidas no Art. 23;
- II – prestação de serviços diversos relacionados aos objetivos da entidade;
- III – doações;
- IV – patrocínios; e
- V – outras fontes eventuais.

CAPÍTULO II

Da Despesa

Art. 34 - A Despesa prevista é constituída por:

- I – salários, gratificações e encargos de empregados;
- II – pagamentos de impostos, taxas, serviços públicos e afins;
- III – custeio de material permanente e de consumo, e de serviços contratados para o funcionamento e operação no Clube;
- IV – custeio de festas, recepções, eventos, competições esportivas e outras atividades aprovadas pela Diretoria;
- V – custeio de benfeitorias nas instalações do Clube; e
- VI – custeio de despesas de limpeza e manutenção das instalações do Clube.

TÍTULO VII

Dos Símbolos do Clube

CAPÍTULO I

Do Estandarte, da Flâmula e do Escudo

Art. 35 - São símbolos do Clube da Aeronáutica de Brasília

Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

I – Estandarte;

II – Flâmula; e

III – Escudo.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000113075 em 05/02/2020.

Art. 36 - O Estandarte é representado por um retângulo branco, medindo 0,77m por 0,55m, contendo, no centro, o Escudo do Clube.

Art. 37 - A Flâmula é representada por um triângulo isósceles branco com a base medindo 0,10m e lados de 0,15m, contendo o Escudo do Clube.

Art. 38 - O Escudo é representado pela figura de uma águia estilizada, em vôo, cujas asas formam um grande “c”, internamente vazado em branco, como uma vela enfunada, representando um barco que desliza sobre ondas, e, tendo no horizonte, o símbolo de Brasília.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 39 - O Comandante da Aeronáutica é o Presidente de Honra do Clube.

Art. 40 - O Clube da Aeronáutica de Brasília tem duração por tempo indeterminado e se dissolverá apenas se comprovada a impossibilidade de continuar a cumprir com os fins a que se destina.

§ 1º Em caso de dissolução do Clube, os bens da União serão restituídos à administração do Comando da Aeronáutica.

§ 2º Ao encerramento da dissolução, o patrimônio restante será transferido, por doação, ao Comando da Aeronáutica.

Art. 41 - Os Membros da Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, quando na ativa.

Art. 42 - Os associados poderão exercer os direitos e prerrogativas estabelecidos neste Estatuto, desde que estejam em dia com o pagamento de suas contribuições.

CAPÍTULO III

Disposições Transitórias

Art. 43 - O Regimento Interno do Clube deverá ser elaborado, pela Diretoria, com base nas disposições do presente texto, e aprovado, pelo Presidente do Clube, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrada em vigor deste Estatuto.

Art. 44 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, em 30 de janeiro de 2020, e registrado no Cartório do 2º Ofício de Títulos de Documentação de Brasília-DF, sob o número _____, em _____ de _____ de 2020.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais


Art. 45 - Este Estatuto só poderá ser modificado pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados Efetivos, presentes ou representados legalmente, reunidos em Assembleia Geral regularmente convocada.


Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679

Art. 46 - Fica eleito o foro de Brasília-DF para qualquer ação ou pedida judicial fundada no presente Estatuto.

Art. 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2020.


Maj Brig Ar Rui Chagas Mesquita
Presidente


Dr. Ivan Muniz de Mesquita
OAB/DF - 7679



2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 EL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº0000113075
Anotado a margem do registro nº000003176
livro e folha A065-018 em 05/02/2020.
Selo Digital: TJDFT20200220013837RGUN
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

José Jorge Quintão da Souza
ESCRIVÃO AUTÔNOMO

BRASÍLIA DF